



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VALTERLI LEITE GUEDES

ANO — 1979

GOIÂNIA, 18 DE ABRIL DE 1979, — QUARTA-FEIRA

N.º 577.

## Palácio das Campinas

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEIS

LEI N.º 4.992, DE 08 DE JULHO DE 1975

“Considera de Utilidade Pública”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica considerado de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, o SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de Julho, de mil, novecentos e setenta e cinco (1975).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

— Prefeito —

Hélio Sexo de Brito Júnior

Secretário da Administração

Rubens Carneiro dos Santos

Secretário da Prefeitura

Nair Stival Pereira

Sec. da Educação e Cultura

Antonio Felix da Silva

Sec. de Serviços Urbanos

Nelson Guimarães

Secretário de Finanças

LEI N.º 5.250, DE 12 DE JULHO DE 1977

“Autoriza doação de área de terra a entidade que especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — E, pela presente lei, autorizado o Chefe do poder Executivo Goianiense, a doar área de terra do Bairro Anhanguera (Praça Félix de Bulhões) para a Construção da sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, daquele Setor.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º — São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete (12.07.1977).

Dr. José Elias Fernandes  
Presidente

LEI N.º 5.423, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1978

“Introduz alterações na Lei n.º 5.306, de 11 de outubro de 1977, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O item 1. do art. 7.º, da Lei n.º 5.306, de 11 de outubro de 1977, fica acrescido das alíneas “g” e “h”, com a seguinte redação:

“g”) DAS.102.2 ..... Cr\$ 10.000,00  
“h”) DAS.102.1 ..... Cr\$ 6.000,00

Art. 2.º — O art. 8.º e seus respectivos §§, da Lei n.º 5.306, de 11 de outubro de 1977, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º — Os cargos ou empregos da Categoria Assessoramento Superior, Código DAS-102, têm por finalidade atender a serviços especiais, na forma do previsto nos §§ 3.º e 4.º, do art. 7.º, do Regulamento Geral da Prefeitura, ou ao desenvolvimento de projetos especiais ou interorganizacionais que não possam ser atendidos mediante os meios normais de execução e retribuição ou através da contratação de serviços de terceiros.

§ 1.º — Os ocupantes de cargos ou empregos de Assessoramento Superior exercerão suas funções junto a órgãos diretamente ligados ao Chefe do Poder Executivo, ou, excepcionalmente, diretamente subordinados a Secretarias Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes.

§ 2.º — Os cargos de Assessoramento Código DAS.102.4 só poderão ser providos para o exercício de funções ou projetos ligados diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3.º — São previstos os seguintes empregos ou cargos em comissão na Categoria Assessoramento Superior:

I — 5 (cinco) de Assessor, Nível 4;

II — 5 (cinco) de Assessor, Nível 3;

III — 12 (doze) de Assessor, Nível 2;

IV — 20 (vinte) de Assessor, Nível 1.

§ 4.º — O servidor de outra esfera de governo, colocado à disposição da Prefeitura para o exercício de cargo ou emprego na Categoria Assessoramento Superior, Código DAS.102, que continuar a perceber vencimentos ou salários no órgão de origem, poderá perceber, na Municipalidade, uma gratificação de até 30 (trinta por cento), calculada sobre os vencimentos ou salários do cargo em comissão ou emprego que vier a exercer na Prefeitura”.

Art. 3.º — Fica acrescida ao item 2, do art. 7.º da Lei n.º 5.306, de 11 de outubro de 1977, a alínea “e”, instituindo a função de Secretário Executivo, assim redigida:

“e”) Secretário Executivo — DAI.202.4 Cr\$ 2.400,00

Parágrafo Único — A função de Secretário Executivo será criada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender a encargos de existência, em atividades de Secretaria ou Recepção, a Secretaria Municipal ou ocupantes de cargo equivalente.

Art. 4.º — A Equipe Técnica instituída com base no art. 8.º e seu Parágrafo Único, da Lei n.º 5.107, de 02 de julho de 1976, passa a denominar-se Escritório Técnico de Implantação da Reforma Administrativa da Prefeitura de Goiânia — IMPLANTEC —, continuando, porém, a atuar de forma colegiada, nos termos de sua legislação.

§ 1.º — A IMPLANTEC ficará diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo e terá duração limitada, a ser fixada por Decreto, enquanto durarem os trabalhos objeto de sua instituição.

§ 2.º — O Presidente da IMPLANTEC deverá ser um técnico de conhecimentos administrativos de alto nível.

Art. 5.º — Ficam criados junto à Auditoria Geral da Prefeitura os seguintes cargos em comissão ou empregos de confiança, no Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, Código DAS.100, Categoria Direção Superior, DAS.101:

a) 1 (hum) de Chefe de Gabinete, Nível 3;

b) 1 (hum) de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, Nível 2.

Art. 6.º — O quantitativo de funções de Diretores de Escolas Municipais e o de Chefe de Secretaria de Escola Municipal, previstos no § 1.º, do art. 12, e no § 1.º, do art. 13, da Lei n.º 5.308, de 12 de outubro de 1977, serão fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, atendendo às necessidades de ampliação e modificação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7.º — O art. 6.º, da Lei n.º 5.326, de 9 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6.º — São mantidos os cargos comissionados de Oficial de Gabinete, com o vencimento mensal de Cr\$. . . . 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e com o quantitativo de 25 (vinte e cinco) cargos”.

Art. 8.º — Fica acrescido ao Anexo da Lei n.º 5.306, de 11 de outubro de 1977, o cargo ou emprego de Diretor do Departamento de Cultura, classificado na Categoria DAS. 101.4:

Art. 9.º — O item I de art. 9.º, da Lei n.º 5.308, de 12 de outubro de 1977, passa a vigor com a seguinte redação:

“I — de cargo ou emprego no Grupo Ocupacional “Direção Assessoramento Superiores” e função de Direção e Assistência Intermediária”.

Art. 10 Ficam reclassificados no Nível 4 os cargos de Técnico em Educação, Técnico em Legislação Educacional, Técnico em Programação Visual e Técnico em Educação Física, integrantes dos Anexos II e III, da Lei n.º 5.346 de 31 de março de 1978.

Art. 11 — As gratificações previstas no art. 7.º da Lei n.º 5.326, de 9 de dezembro de 1977, ficam fixadas no valor unitário de Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 12 — O Emprego de Garçon passa a ter seu salário fixado em Cr\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros) mensais, e o de Mestre de Cozinha passa a ter o salário de Cr\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez cruzeiros) mensais.

Art. 13 — Os cargos ou empregos de Professor de 1.º Grau de 1.a a 4.a séries, os de Orientador Educacional e os de Supervisor Pedagógico, previstos no art. 1.º, da Lei n.º 5.308, de 12 de outubro de 1977, passam a ter, no corrente ano letivo, os quantitativos respectivos de 1.620, 25 e 50 cargos ou empregos.

Art. 14 — O § 1.º, do art. 2.º, da Lei n.º 5.305, de 6 de outubro de 1977, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1.º — A Gratificação de Produtividade será atribuída a servidor da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Municipais, de acordo com valores variáveis, que poderão atingir, no máximo, a 5,5 (cinco vezes e meia) o valor do vencimento da classe de mais alto nível da Categoria Funcional”.

Art. 15 — O art. 17, da Lei n.º 5.305, de 6 de outubro de 1977, e o seu § 1.º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 17 — Os ocupantes de cargos ou empregos integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização Urbana perceberão mensalmente, além de seus vencimentos ou salários, Gratificação de Produtividade, de valores variáveis, que poderão atingir, no máximo, 2 (duas) vezes o valor do vencimento ou salário estabelecido para a classe de maior nível a que pertencer o servidor”.

“§ 1.º — As tarefas do servidor da Fiscalização Urbana serão atribuídos pontos conforme regulamentação a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo, valendo cada ponto 0,02 (dois centésimos) do vencimento ou salário da Classe de maior nível dentro do Grupo Ocupacional Fiscalização Urbana”.

Art. 16 — O art. 6.º, da Lei n.º 5.306, de 11 de outubro de 1977, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6.º — As funções integrantes do Grupo Ocupacional Direção e Assistência Intermediárias são privativas de ocupantes de cargos ou empregos na Prefeitura Municipal de Goiânia, exceto a função de Diretor do Colégio Municipal Professor Alfredo Nasser”.

Art. 17 — No Grupo Ocupacional ATIVIDADES DE APOIO À AÇÃO FISCAL, constante do ANEXO I da Lei n.º 5.346, de 31 de março de 1978, fica reduzido a um único Símbolo de Nível 3 (três).

Art. 18 — Ao Professor de 1.º e 2.º Graus em regência de classe, fica atribuída uma gratificação de 30% (trinta por cento), sobre salários e vencimentos.

Art. 19 — O Parágrafo 2.º do art. 7.º, da Lei n.º 5.305, de 06 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º — As tarefas do servidor serão atribuídos pontos de acordo com regulamentação baixada pelo Chefe do Poder Executivo, valendo cada ponto 0,025 (vinte e cinco milésimos) do vencimento ou salário estabelecido para a classe de mais alto nível da Categoria Funcional”.

Art. 20 — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei e das Leis n.ºs 5.346, de 31 de março de 1978, 5.356, de 24 de abril de 1978, 5.359, de 28 de abril de 1978, 5.360, de 28 de abril de 1978, 5.362, de 11 de maio de 1978, e 5.369, de 30 de maio de 1978.

Art. 21 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção dos arts. 6.º e 16, que têm seus efeitos retroagidos a 1.º de janeiro do ano em curso e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia,  
1.º de dezembro de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Antônio de Lisboa Machado  
Celso Hermínio Teixeira Neto  
Zeuxis Gomes de Moraes  
Joice Pereira de Oliveira  
Pedro dos Santos Umbelino  
Jaci Fernandes Sobrinho

LEI N.º 5.466, DE 09 DE ABRIL DE 1979

“Autoriza a aplicação de dispositivos constitucionais ao servidor municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º V E T A D O.

Art. 2.º — O servidor público do Município de Goiânia, em atividade, da administração centralizada ou descentralizada, que nele exerça ou tenha exercido cargo em comissão ou de natureza especial ou emprego de confiança durante cinco (05) anos ininterruptos ou dez (10) anos intercalados, passará a perceber, sem prejuízo das vantagens pessoais adquiridas, remuneração igual a do cargo em comissão ou de natureza especial ou emprego de confiança de maior remuneração exercido. (Lei Constitucional n.º 15, de 09 de novembro de 1977).

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,  
aos 09 de abril de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

— Prefeito —

Antônio de Lisboa Machado  
Celso Hermínio Teixeira Neto  
Joice Pereira de Oliveira  
Pedro dos Santos Umbelino  
Jaci Fernandes Sobrinho

LEI N.º 5.465, DE 10 DE ABRIL DE 1979

“Autoriza a criação de Escola e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O Chefe do Poder Executivo está autorizado a criar e construir uma Escola de Primeiro Grau completo no Parque “Anhanguera-Acréscimo”, no Setor Sudoeste desta Capital.

Parágrafo Único — Será denominada Escola Municipal "Francisco Matias".

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 de abril de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
— Prefeito —

Antonio de Lisboa Machado  
Celso Hermínio Teixeira Neto  
Joice Pereira de Oliveira  
Pedro dos Santos Umbelino  
Zeuxis Gomes de Moraes  
Jaci Fernandes Sobrinho

**DECRETO N.º 151, DE 19 DE MARÇO DE 1979**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria de Comunicações Sociais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 09 e 10 da Lei n.º 5.453, de 16 de março de 1979,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Ficam abertos, no corrente exercício financeiro 55 (cinquenta e cinco) Créditos Adicionais de Natureza Especial no montante de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para atender a adequação da nova estrutura administrativa do Poder Executivo Goianiense.

Art. 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criados:

**18 — SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS**

**18.01 — GABINETE DO SECRETÁRIO**

Na Função 03 — Administração e Planejamento  
No Subprograma 020 — Supervisão e Coordenação Superior

Na Atividade 2.1801 — Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário, e nesta os Elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes  
3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil CR\$ 1.000.000,00

3.1.1.3 — Obrigações Patronais	CR\$	30.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	CR\$	100.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	30.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	CR\$	120.000,00
3.1.9.0 — Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	CR\$	30.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 — Salário Família	CR\$	10.000,00
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	CR\$	20.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	CR\$	150.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>CR\$</b>	<b>1.490.000,00</b>

**18 — SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS**

**18.02 — UNIDADE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 021 — Administração Geral

Na Atividade 2.1802 — Manutenção e Funcionamento de Unidade de Serviços Administrativos, e nesta os Elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoa Civil CR\$ 840.000,00

3.1.1.3 — Obrigações Patronais CR\$ 30.000,00

3.1.2.0 — Material de Consumo CR\$ 75.000,00

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços

Pessoais CR\$ 30.000,00

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	CR\$	130.000,0
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 — Salário Família	CR\$	10.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	CR\$	90.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>CR\$</b>	<b>1.205.000,00</b>
18 — SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS		
18.03 — ASSESSORIA PARLAMENTAR		
Na Função 03 — Administração e Planejamento		
No Programa 07 — Administração		
No Subprograma 021 — Administração Geral		
Na Atividade 2.1803 — Manutenção e Funcionamento, e nesta os Elementos:		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil	CR\$	600.000,00
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	CR\$	30.000,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	CR\$	100.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	20.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	CR\$	120.000,00
3.1.2.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 — Salário Família	CR\$	10.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	CR\$	100.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>CR\$</b>	<b>980.000,00</b>
18 — SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS		

## 18.04 — ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 023 — Divulgação Oficial

Na Atividade 2.1804 — Manutenção e Funcionamento de Assessoria de Divulgação, e nesta os Elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil Cr\$ 645.000,00

3.1.1.3 — Obrigações Patronais CR\$ 30.000,00

3.1.2.0 — Material de Consumo CR\$ 80.000,00

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 — Remuneração e Serviços Pessoais Cr\$ 50.000,00

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos CR\$ 100.000,00

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.5.0 — Transferências a Pessoas

3.2.5.3 — Salário Família CR\$ 10.000,00

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente CR\$ 100.000,00

**T O T A L** CR\$ 1.015.000,00

18 — SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS

18.05 — Coordenadoria de Relações Comunitárias

Na Função 03 — Administração e Planejamento

No Programa 07 — Administração

No Subprograma 021 — Administração Geral

Na Atividade 2.1805 — Manutenção e Funcionamento, e nesta os Elementos:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil CR\$ 700.000,00

3.1.1.3 — Obrigações Patronais CR\$ 50.000,00

3.1.2.0 — Material de Consumo CR\$ 100.000,00

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$	50.000,00
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	CR\$	200.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.5.0 — Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 — Salário Família	CR\$	30.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.2.0 — Equipamento e Material Permanente	CR\$	180.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>CR\$</b>	<b>1.310.000,00</b>
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>CR\$</b>	<b>6.000.000,00</b>

Art. 3.º — Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do vigente Orçamento:

02.06. - 03.07.023.2205 - 3.1.3.1 CR\$ 6.000.000,00

Art. 4.º — Este Decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1979.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO  
Prefeito Municipal

DR. ANTONIO DE LISBOA MACHADO  
PEDRO DOS SANTOS UMBELINO  
CELSO HERMINIO TEIXEIRA NETO

#### DECRETO N.º 209, DE 11 DE ABRIL DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear TOBIAS ALVES RODRIGUES para, em Comissão, exercer o cargo de Secretário do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 abril d. 1979.

Daniel Antonio de Oliveira  
— PREFEITO —

#### DECRETO N.º 211, DE 11 DE ABRIL DE 1979

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear NION

ALBERNAZ, para, em Comissão, exercer o cargo de Secretário de Finanças, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de abril de 1979.

Daniel Antonio de Oliveira  
— PREFEITO —

#### DECRETO N.º 229, DE 14 DE ABRIL DE 1979

Proibe o trânsito de veículos oficiais após o expediente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o alto interesse da Administração.

#### D E C R E T A :

Art. 1.º — Todos os veículos da Prefeitura, inclusive os que servem as autarquias e empresas da Administração Municipal, deverão ser recolhidos diariamente, à Coordenadoria dos Transportes da Secretaria da Administração, onde permanecerão até o momento de sua entrada em serviço.

Parágrafo Único — Permite-se às autarquias e empresas públicas municipais que disponham de garagem própria o recolhimento de seus veículos ali mesmo, desde que nela permaneçam até o momento de entrarem em serviço.

Art. 2.º — Excepcionalmente, a proibição de que trata o artigo anterior poderá ser liberada aos veículos de representação e àqueles que estiverem em serviço, os quais somente poderão transitar com uma autorização especial fornecida pelo Secretário da Administração, e que deverá estar exposta de forma visível no parabrisa dianteiro do veículo.

Art. 3.º — Fica, igualmente, proibida a circulação de veículos de propriedade da Prefeitura e de suas empresas públicas, que portem chapas amarelas, fora do horário de expediente.

Parágrafo Único — Excluem-se da proibição a que se refere este artigo os veículos de representação que servem, exclusivamente, aos dirigentes da administração superior dessas empresas.

Art. 4.º — O Secretário da Administração deverá tomar energias providências objetivando a redução dos gastos de gasolina e demais combustíveis, no âmbito da Prefeitura.

Art. 5.º — Caberá ao Secretário da Administração proceder à regulamentação do presente Decreto, através de Portaria, no que julgar conveniente e necessário, ficando, desde já, autorizado a tomar as medidas e providências consideradas oportunas para o pronto atendimento das determinações contidas neste ato.

Art. 6.º — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1979.

Daniel Antonio de Oliveira  
— PREFEITO —

**DECRETO N.º 230, DE 16 DE ABRIL DE 1979**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear LUIZ ALBERTO SOYER, para, em Comissão, exercer o cargo de Diretor-Superintendente da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP, — a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1979.

Daniel Antonio de Oliveira  
— PREFEITO —

**DECRETO N.º 232, DE 16 DE ABRIL DE 1979**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o Professor DANIEL BORGES CAMPOS, para, em Comissão, exercer o cargo de Secretário da Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 de de 1979.

Daniel Antonio de Oliveira  
— PREFEITO —

**PORTARIA N.º 113/79**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 345, de 13 de maio de 1978.

**RESOLVE**

I — Fica retificada a Portaria n.º 047/79, de 03/03/79, destinada a Suplementação de Dotações Orçamentárias no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), publicada no Diário Oficial de 03/03/79, para Cr\$ 2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

II — Fica ratificado também o valor das anulações parciais de Cr\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária.

10.58.575.1013 — Construção e Ampliação da Rede de Meios-Fios e Sarjetas

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras e Instalações

III — Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 23 de março de 1979

Eng. Paulo de Tarso Daher

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA N.º 114/79**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso XVII, do regulamento da Autarquia, aprovado pelo Dec. n.º 345, de 13 de maio de 1978.

**RESOLVE:**

I — Fica aberto um Crédito Suplementar no corrente exercício financeiro, na importância de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

10.07.0212-1005 — Manutenção e Funcionamento da Coordenadoria de assuntos Administrativos

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de custeio

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos

II — Como recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar, fica indicada a anulação parcial de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

10.58.5751.1013 — Construção e Ampliação da Rede de Meios-Fios e Sarjetas

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras e Instalações

III — Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia 27 de março de 1979

Eng. Paulo de Tarso Daher  
Diretor Superintendente

**DECRETO N.º 028, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979**

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º . . . . 15214/78-SA, RESOLVE, nos termos do art. 176, inciso II, combinado com o inciso I, do art. 178, da Lei n.º 1667, de 13 de junho de 1960, em perfeita sintonia com o Parágrafo Único do art. 101, combinado com a alínea "a", do inciso I, do art. 102, da Constituição da República Federativa do Brasil a partir desta data LÚCIA MARIA MENDONÇA LISBOA no cargo de Professora de 1.º Grau, de 1.ª a 4.ª Séries, MA-1104, Nível-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, e atribuir-lhe proventos anuais no valor de Cr\$ 21.618,00 (vinte e hum mil, seiscentos e dezoito cruzeiros), sendo Cr\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos cruzeiros), de vencimento do cargo de que era ocupante e Cr\$ 1.968,00 (hum mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) de gratificação Adicional por tempo de serviço, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

CUMpra-se e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 16 de fevereiro de 1979.

Hélio Mauro Umbelino Lôbo  
— PREFEITO —

Pedro dos Santos Umbelino  
Secretário da Administração

**EDITAL****IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

A Prefeitura de Goiânia comunica aos proprietários dos Imóveis localizados nos setores abaixo relacionados que deverão procurar os talões do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana exercício de 1979, a partir de amanhã, dia 17 de abril, no Posto de Distribuição situado na Rua 70 n.º 124, centro, devendo os proprietários de apartamentos comparecerem munidos do talão do exercício de 1978, para maior facilidade da entrega.

Comunica, outrossim, que, na forma do Código Tributário do município, o prazo para reclamação contra lançamento do Tributo incidente sobre os imóveis constantes deste edital, termina em 17 de maio de 1979.

**B A I R R O S :**

Água Branca, Nova Vila Alto da Boa Vista, Santa Geneveva, A. da Glória, Santo Hilário, Dom Bosco, Vila, Nova.

**CHÁCARAS:**

A. da Glória, Botafogo, Retiro, Bom Sucesso, Califórnia.

**D I S T R I T O :**

Senador Canedo

**F A Z E N D A S :**

Botafogo, Califórnia, Retiro.

**J A R D I N S :**

Goiás, Novo Mundo, S. J. Tadeu, Esmeraldá, Marizá — Pompéia e Vitória.

**C O N J U N T O :**

Itatiaia

**E S T Â N C I A :**

V. Bonita

**L O T E A M E N T O :**

Rasmussem.

**P A R Q U E S :**

I. S. Canedo, Laranjeiras, Itatiaia, Retiro do Pescador.

**S E T O R E S :**

Central (B. Pop.), Criméia Leste, N. Ferroviário, C. Natal Silva, Jaó, Pedro Ludovico e Bela Vista.

**V I L A S :**

Antonio Abrão, Cel. Cosme, Jaraguá, M. Luiza, Monticele, Osvaldo, Pedrosa, Romana, S. Maria, S. Antonio, S. Pedro, Iate, Bandeirantes, Galvão, Maria José, Martins, Morais, P.S. Maria, Redenção, S. Izabel, S. Tereza, S. João e Viana.

Goiânia 16 de abril de 1979.

Nion Albernaz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

"ESTAMOS TRABALHANDO"